

CNPJ: 55.752.042/0001-70 PROCESSO N°. 03/2024 PREGÃO N°. 01/2024

ANEXO III

	MINUTA DE CONTRATO Nº.	-		
	, QUE ENTRE SI FAZEM	Α		
	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA E	Α		
	CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGU			
		ЛK		
	EXPOSTAS:			
المراجع المراجع				
CLÁUSULA I – DAS PARTES	S E FUNDAMENTOS:			
	¥0			
1.1 – DO CONTRATANTE:				
1.1.1 – A Câmara Municipal	l de Nova Independência, Estado de São Paulo, pessoa juríd	ica		
de direito público interno, ir	nscrita no CNPJ: nº 55.752.042/0001-70, sediada na rua Man	oel		
José da Silva, nº 975, Nova	a Independência/SP, CEP:16.940-009, neste ato representa	édica anoel atado ador lente Nova suas sípios (um) com Nova		
pelo Vereador Presidente, S	Sr. Geraldo Juniti Oguri, brasileiro, brasileiro, casado, porta			
do RG sob nº. 3.539.982-X	SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 567.651.508-20, reside	nte		
	nda Elizabeth, s/n, zona rural, no município de N			
.2 - DO CONTRATADO:				
1.2.1		-		
		_		
		-		
		<u>_</u> .		
1.3 - DOS FUNDAMENTOS	The latest and the la			
1.3.1 – A presente contra	atação decorre do Processo Administrativo nº/20	24,		
PREGÃO nº/2024, (de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e se regerá por s	uas		
cláusulas, pelos preceitos	de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princíp	oios		
da teoria geral dos contrato	os e disposições de direito privado.			
CLÁUSULA II - DO OBJETO):			
2.1 –O objeto da presente li	icitação é a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um)		
	n), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, o			
	lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de N			
	adquirido por meio de recursos próprios, com as dotaçõe			
	ntidas no Termo de Referência.			

CNPJ: 55.752.042/0001-70
SOLA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
PRAZO:

Moeren presente instrumento vigorará pelo período de ____ (____) meses.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$,	, já incluídos os		
tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam	recair	sobre	0
Legislativo.			

3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121,

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CNPJ: 55.752.042/0001-70

LA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas - 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de

CNPJ: 55.752.042/0001-70

espondência oficial e anotações;

4 o felatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações Nocembritados aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do

CNPJ: 55.752.042/0001-70

🔊 na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

NDERENDAL STATE A XI - DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Andradina/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

	Nova Independência/SP, _	de	de 202
		(×	
CÂMARA MUNIO	CIPAL DE NOVA INDEPENDÊI	NCIA.	
CNPJ/MF. nº. 55	752042/0001-70		
CONTRATANTE			
			-
CONTRATADA			
Testemunhas:		_ •	
		, X	
CPF:			
CPF:			